



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

folha nº 579  
Proc. nº 50/21  
Rubrica: [assinatura]



PARECER DO PREGOEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2021 – CPL

O Pregoeiro do Município de Pindaré Mirim - MA vem pelo presente Parecer, fazer seu pronunciamento relativo ao processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 15/2020, do tipo Menor Preço por Item, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

O objeto do presente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização e controle microbiológico nos prédios públicos, ruas, praças e avenidas de Pindaré Mirim - MA.

**Na presente licitação sagrou-se vencedora a empresa:**

**EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.747.274/0001-41**

Feita a análise finais da proposta e documentações apresentadas constatou-se que a mesma cumpriu com os requisitos edíficos e valor que segue na Ata de Registro de Preços que fará parte deste Processo Administrativo.

A referida empresa apresentou valor em conformidade com as exigências do edital MENOR PREÇO POR ITEM, satisfazendo plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro após adjudicação dos procedimentos encaminha a Controladoria do Município para Parecer Conclusivo o resultado do presente Pregão em favor da mesma.

É o nosso parecer.

Pindaré Mirim - MA, 14 de maio de 2021

  
André Luís Barros Chagas  
Pregoeiro